



LEI Nº 6.295, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 178.930,37.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 178.930,37 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

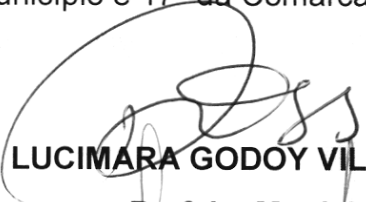
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0301.2.255	Gestão dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
3390.30.00	Material de Consumo
05.312.0300	SUS-PAB-COVID19-SAPS-Port.377. R\$ 43.632,00
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatório
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.312.0299	SUS-MAC-COVID19-SAES-Port.177..... R\$ 51.000,00
10.303.0301.2.257	Gestão dos Serviços de Saúde – Suporte Profilático
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
05.312.0298	Coronavírus COVID Portaria 3617..... R\$ 84.298,37
	Subtotal R\$ 178.930,37
	TOTAL GERAL R\$ 178.930,37

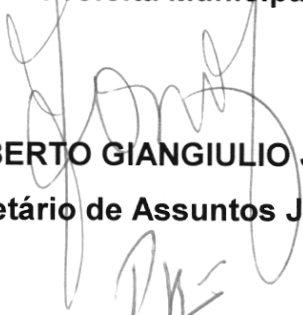


Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

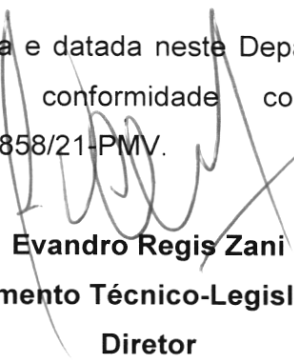
Prefeitura do Município de Valinhos,
2 de junho de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos


ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.


Evandro Regis Zani
Departamento Técnico-Legislativo/GP
Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.